

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede no(a) Rua Candido Mendes, S/N, Bairro Centro, na cidade de Pacajá/PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.664.446/0001-37, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 012.988.642-40, residente na AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 26, PACAJÁ-PÁ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 009/2022, publicada no(a) Imprensa Oficial na data de 17/05/2022, processo administrativo nº PE 009/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s,) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 049/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresas para Aquisição de Material de Expediente, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá-PA, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico SRP nº PE 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa: R F BARILE LTDA; C.N.P.J. nº 29.230.269/0001-46, estabelecida à AV. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, SALA A, Nº1653, ESPLANADA XINGU, Altamira PA, (93) 99172-2060, representada neste ato pelo Sr(a). ROBSON FERNANDES BARILE, C.P.F. nº 682.116.942-04, R.G. nº 3230385 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	TINTA PARA ALMOFADA/CARIMBO 40ML - Marca.: RADEX	UNIDADE	150.00	3,940	591,00
00002	ALMOFADA P/ CARIMBO ESTOJO PLASTICO Nº3 - Marca.: RADEX	UNIDADE	150.00	6,490	973,50
00004	CORES (AZUL, PRETA, VERMELHA) BLOCO DE ANOTAÇÃO AUTO-ADESIVO (38MMX51MM)C/ 100 FOLHAS - Marca.: JOCAR	UNIDADE	1,500.00	5,490	8.235,00
00010	CLIPS 4/0 GALVANIZADO C/50 UNID - Marca.: BACCHI	CAIXA	300.00	2,390	717,00
00012	ENVELOPE AMARELO A4 - Marca.: FORONI	UNIDADE	300.00	0,490	147,00
00014	Envelope A4 240x340 cm amarelo - caixa com 250 UNID	UNIDADE	150.00	1,430	214,50
00015	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL ESPATULA - Marca.: CAVIA	UNIDADE	3,000.00	4,340	13.020,00
00016	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X45 MM - Marca.: EUROCEL	UNIDADE	600.00	1,960	1.176,00
00017	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM, C/ 50MT - Marca.: EUROCEL	UNIDADE	300.00	5,490	1.647,00
00018	GRAMPEADOR EM METAL TAM M P/ ATE 26 FLS - Marca.: JOCAR	UNIDADE	240.00	14,290	3.429,60
00021	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIAS 100 FLS - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	60.00	16,500	990,00
00022	LIVRO ATA DE 100 FLS - Marca.: BRIEF	UNIDADE	600.00	18,810	11.286,00
00024	PAPEL SULFITE A4 BRANCO CX C/5000 FLS - Marca.: AMEX	CAIXA	600.00	196,890	118.134,00
00025	PAPEL A4 CASCA DE OVO BRANCO,180GR - Marca.: OFF PAPER	PACOTE	30.00	13,100	393,00
00026	branco, tamanho A4, gramatura de 180g/m², pacote com 50 folhas, em embalagem original do fabricante.	PACOTE	150.00	13,890	2.083,50
00032	PASTA PLASTICA EM LPP 0,15 A4 COR AZUL (PACT C/ 10 UNIDADES) - Marca.: ACP	PACOTE	75.00	4,280	321,00
00036	PINCEL MARCA TEXTO, FLUORESCENTE, PONTA CHAFRADA, COR AMARELO. - Marca.: BRW	UNIDADE	300.00	1,090	327,00
00042	REGUA PLASTICA DE 30CM. - Marca.: WALEU	CAIXA	30.00	13,490	404,70
00063	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM CX C/12 - Marca.: CIS	PACOTE	15.00	17,990	269,85
00064	PAPEL A4 CASCA DE OVO BRANCO,180GR - Marca.: OFF PAPER	PACOTE	15.00	19,890	298,35
	branco, tamanho A4, gramatura de 180g/m², pacote com 50 folhas, em embalagem original do fabricante.				
	PASTA PLASTICA EM LPP 0,15 A4 COR AZUL (PACT C/ 10 UNIDADES) - Marca.: ACP				
	PINCEL MARCA TEXTO, FLUORESCENTE, PONTA CHAFRADA, COR AMARELO. - Marca.: BRW				
	REGUA PLASTICA DE 30CM. - Marca.: WALEU				
	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM CX C/12 - Marca.: CIS				
	PASTA GRAMPO TRILHO, PAPEL TAMANHO OFÍCIO - Marca.: POLYCART				
	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPEL CARTAO (PAPELÃO), TAMANHO OFÍCIO, CORES VARIADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO.				
	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO - Marca.: POLYCART				
	PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO				

CORES VARIADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO.						
00070	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO. - Marca.: RADEX	UNIDADE	6.00	5,440	32,64	
	Reabastecedor DE Marcador Permanente DE BOA QUALIDADE,PODENDO SER NA COR (AZUL, PRETO,VERMELHO) Frasco De 37 A 40ml					
00073	ETIQUETA MEDIA ROLO - Marca.: FITACREL	ROLO	60.00	14,990	899,40	
				VALOR TOTAL R\$	165.590,04	

Empresa: J. M. DO NASCIMENTO NETO EIRELI; C.N.P.J. nº 33.614.394/0001-27, estabelecida à TV AGRARIO CAVALCANTE, N 673, CENTRO, Altamira PA, (93) 99230-0600, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE MILTON DO NASCIMENTO NETO, C.P.F. nº 006.908.432-75, R.G. nº 6101316 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
00003	ARQUIVO MORTO EM PLASTICO 350X245X135M - Marca.: P OLICART	UNIDADE	600.00	7,140	4.284,00	
00008	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA 1.0 CX C/50 UNID - Marc a.: BIC	CAIXA	75.00	22,980	1.723,50	
00009	CANETA ESFEROG. BICO FINO VERMELHA CAIXA C/50UN - Marca.: BIC	CAIXA	75.00	24,980	1.873,50	
00023	MOLHADOR DE DEDO EM PASTA C/12GR - Marca.: RADEX	UNIDADE	60.00	2,590	155,40	
	Embalagem plástica, creme atóxico, peso liquido 12 gramas.					
00028	PILHA ALCALINA - TAM. PEQUENO"AA" - Marca.: PANASO NIC	PAR	300.00	4,570	1.371,00	
00029	PILHA, TAM PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AAA - Mar ca.: PANASONIC	PAR	300.00	4,370	1.311,00	
00031	PINCEL ATOMICO PRETO, PONTA FELTRO, RECARREGAVEL. - Marca.: RADEX	CAIXA	90.00	22,940	2.064,60	
00034	FRANCHETA, POLIESTIRENO, OFICIO CORES VARIADAS. - Marca.: ACRILIKA	UNIDADE	300.00	16,000	4.800,00	
00038	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C/500 UNID - Marca.: GRAMP O TOPS	CAIXA	150.00	5,380	807,00	
00039	GRAMPEADOR EM METAL TAM. G P/ ATÉ 40FLS - Marca.: JOCAR	UNIDADE	60.00	39,440	2.366,40	
00040	CLIP Nº 03 GALVANIZADO - Marca.: CLIPS TOPS	CAIXA	150.00	2,460	369,00	
00045	PERFURADOR DE PAPEL PARA 30FLS - Marca.: JOCAR	UNIDADE	30.00	59,990	1.799,70	
	Metálico com 2 furos. Com travas de segurança. Régua posicionadora p/ 30 folhas.					
00047	PASTA SUSPENSÁ 180GR COMPLETA, CX C/ 50UND - Marca .. POLYCART	CAIXA	15.00	188,990	2.834,85	
00050	ALFINETE COLORIDO - Marca.: BACCHI	CAIXA	30.00	4,240	127,20	
	Cabeça esférica em plástico, colorido, comprimento 10mm em aço niquelado, aplicação para mapa. Embalado em caixa com 50 unidades.					
00051	BASTÃO DE COLA QUENTE. ESPESSURA FINA. - Marca.: R ENDICOLA	PACOTE	30.00	55,690	1.670,70	
	Composição: silicone, aplicação: pistola quente, características adicionais: com 7,5 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento. Embalado em pacote de 1kg.					
00054	PISTOLA PARA COLA QUENTE - GROSSO - Marca.: JOCAR	UNIDADE	15.00	29,890	448,35	
	Perfil Grosso Hot melt 40 w; Bivolt 110/220 volts; Perfeita para trabalhos domésticos, artesanatos e passatempos; Gatilho anatômico; Utiliza refis de cola grosso de 1,12 cm de diâmetro; Comprimento do refil 30 cm.					
00056	CORRETIVO FITA. - Marca.: JOCAR	CAIXA	30.00	39,730	1.191,90	
	A base de poliacrilato. Corpo acrílico, cristal transparente, textura fina com aplicação firme e cobertura uniforme. Correção a seco e formato ergonômico. Tipo: roller. Composição: plástico e medida de 4mm x 10m. Com selo do INMETRO. Caixa com 6 unidades.					
00059	MURAL 120X150, MOLDURA DE MADEIRA - Marca.: STILUS	UNIDADE	30.00	148,890	4.466,70	
	QUADRO QUADRO AVISOS/MURAL 120 CM X 150 Opcionalmente poderá ser revestido com feltro de um lado. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL EM MADEIRA COM CORTIÇA, MEDINDO 120 CM DE ALTURA X 150 CM DE LARGURA; MOLDURA EM MADEIRA; PARA USO COM PERCEVEJO/ALFINETE.					
00065	PASTA REGISTRADORA LOMBO LARGO. - Marca.: FRAMA	UNIDADE	120.00	18,280	2.193,60	
	Pasta Registradora, Tipo A-2, Papelão prensado revestido de Película Plástica Tipo Tigrado, tipo lombo largo, tamanho A4 Espessura da capa de 3 mm, Ferragem Central com acabamento Cromado de Alta Precisão para fechamento perfeito dos Arcos, Barra de Contenção de Papéis em Plástico.					
00066	PASTA REGISTRADORA LOMBO MÉDIO. - Marca.: FRAMA	UNIDADE	120.00	15,190	1.822,80	
	Pasta Registradora, Tipo A-2, Papelão prensado revestido de Película Plástica Tipo Tigrado, tipo lombo médio, tamanho A4 Espessura da capa de 3 mm, Ferragem Central com acabamento Cromado de Alta Precisão para fechamento perfeito dos Arcos, Barra de Contenção de Papéis em Plástico.					
00071	CARTOLINA 150G - Marca.: ALOFORM	UNIDADE	900.00	0,840	756,00	
00072	ETIQUETA GRANDE ROLO - Marca.: DECORART	ROLO	60.00	16,790	1.007,40	
00075	ISOPOR 20 MM - Marca.: PLACTERM	UNIDADE	90.00	9,690	872,10	
				VALOR TOTAL R\$	40.316,70	

Empresa: AUGUSTUS INFORMATICA EIRELI; C.N.P.J. nº 10.433.143/0001-40, estabelecida à RUA LAURO SODRE, N 1098, SAO JOSE, Tucuruí PA, (94) 3778-8744, representada neste ato pelo Sr(a). VILMA VIEIRA DE OLIVEIRA FRANCO, C.P.F. nº 829.214.312-20, R.G. nº 5160456 PCI PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	BORRACHAS BICOLOR (AZUL-VERMELHA) - Marca.: BICOLO	UNIDADE	900.00	1,000	900,00
00013	ESTILETE LARGO DE 18 MM - Marca.: GRANIEL	UNIDADE	150.00	2,900	435,00
00061	PASTA DE PLASTICO C/ELASTICO NA ABA TAM 18 MM - Marca.: DELLO	UNIDADE	300.00	4,000	1.200,00
				VALOR TOTAL R\$	2.535,00

Empresa: ANGELO ANTONIO ROSSA 00449588203; C.N.P.J. nº45.957.133/0001-99, estabelecida à R CAMETA, N 6, JARDIM SÃO FRANCISCO, Tucuruí PA, (94) 99814-0855, representada neste ato pelo Sr(a). ANGELO ANTONIO ROSSA, C.P.F. nº 004.495.882-03, R.G. nº 05179586806 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS - Marca.: FBG	UNIDADE	150.00	18,960	2.844,00
00030	PINCEL ATOMICO, COR AZUL, ESCRITA GROSSA, CAIXA CO M 12 UNID. - Marca.: SYMBOL	CAIXA	150.00	21,100	3.165,00
00060	PAPEL FOTOGRAFICO A4 - Marca.: MASTERPRINT	PACOTE	60.00	17,500	1.050,00
00076	PAPEL CARBONO PRETO CX C/100FLS - Marca.: RADEX	CAIXA	180.00	39,400	7.092,00
				VALOR TOTAL R\$	14.151,00

Empresa: JR COMERCIO E SERVICOS EIRELI; C.N.P.J. nº 31.911.796/0001-68, estabelecida à R CAMETA, 4B, JARDIM SAO FRAN, Tucuruí PA, (94) 99266-5278, representada neste ato pelo Sr(a). CARLOS CEZAR VIEIRA JUNIOR, C.P.F. nº 008.232.552-98, R.G. nº 5886213 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 1.0 CX C/50 UNID - Marca.: BIC	CAIXA	150.00	24,900	3.735,00
00019	LAPIS PRETO REDONDO Nº02 CX C/144 UNID - Marca.: F AMIX	CAIXA	60.00	25,680	1.540,80
00020	ELASTICO EM LATEX P/ DINHEIRO PCT 500GR - Marca.: MAMUTH	PACOTE	60.00	14,450	867,00
00027	PERFURADOR DE PAPEL, DOIS FUROS, CAPACIDADE MINIMA 100 FOLHAS. - Marca.: BRW	UNIDADE	60.00	148,900	8.934,00
00035	SACO DOCUMENTO, P/10 FLS, PLASTICO TRANSPARENTE, CO MP.330MM, LARG. 240MM - Marca.: POLIBRAS	CAIXA	3.00	23,800	71,40
00037	TRILHO ENCADERNADOR MACHO E FÊMEA - Marca.: DELLO	PACOTE	60.00	24,450	1.467,00
00048	GRAMPEADOR EM METAL TAM. G P/ ATÉ 100FLS - Marca.: BRW	UNIDADE	30.00	88,500	2.655,00
00049	GRAMPEADOR DE PAREDE. - Marca.: JOCAR	UNIDADE	15.00	119,500	1.792,50
00052	BASTÃO DE COLA QUENTE. ESPESSURA GROSSA. - Marca.: RENDICOLLA	PACOTE	30.00	55,000	1.650,00
00053	PISTOLA PARA COLA QUENTE - FINO - Marca.: CIS	UNIDADE	30.00	45,000	1.350,00
00058	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA - Marca.: ROCANA	UNIDADE	6.00	22,450	134,70
00062	PASTA DE PLASTICO C/ELASTICO NA ABA TAM 40MM - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	300.00	4,500	1.350,00
00069	COLA BRANCA LIQUIDA 40GR CX C/12 - Marca.: FRAMA	CAIXA	180.00	15,000	2.700,00
				VALOR TOTAL R\$	28.247,40

Empresa: LAZARO BEZERRA SOARES; C.N.P.J. nº 06.088.333/0001-09, estabelecida à R CAPITAO JOSE PORFIRIO, 445, CENTRO, Araxá MG, representada neste ato pelo Sr(a). LAZARO BEZERRA SOARES, C.P.F. nº 377.416.594-72, R.G. nº 19691761051644 S.S.P GO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00011	CLIPS 6/0 GALVANIZADO CX C/ 50 UNID - Marca.: CHAPARRAU	CAIXA	240.00	3,560	854,40
00043	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM - Marca.: BRW	CAIXA	30.00	24,300	729,00
00044	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM - Marca.: BRW	CAIXA	30.00	17,600	528,00
00068	TESOURA GRANDE. - Marca.: BRW	UNIDADE	60.00	10,000	600,00
00074	FITA METRICA - Marca.: KIT	UNIDADE	60.00	6,000	360,00
				VALOR TOTAL R\$	3.071,40

Empresa: J. S. MENDES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 35.124.075/0001-69, estabelecida à AV SANDRO ESCARPALHO, N 77, NOVO PANORAMA, Anapu PA, (93) 99126-0373, representada neste ato pelo Sr(a). JAQUELINO SILVA MENDES, C.P.F. nº 634.086.862-20,

R.G. nº 3494463 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00033	PINCEL MARCA TEXTO, FLUORESCENTE, PONTA CHAFRADA, COR LARANJA - Marca.: LEO E LEO	UNIDADE	75.00	19,900	1.492,50
00041	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM - Marca.: JOCAR	CAIXA	30.00	20,840	625,20
00046	MARCADOR DE PAGINA ADESIVO - Marca.: PIMACO	UNIDADE	30.00	14,990	449,70
00055	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML A BASE D'ÁGUA - Marca.: MERC UR	UNIDADE	30.00	30,220	906,60
00057	Corretivo líquido 18 ml cada. Caixa com 06 UND ENVELOPE CARTA - Marca.: FORONI	UNIDADE	300.00	77,000	23.100,00
	Envelope para carta, papel ofset, 11 x 23 cm, cores variadas.				
				VALOR TOTAL R\$	26.574,00

Empresa: A. S LOPES COM. IND. GRAFICA - ME; C.N.P.J. nº 05.231.416/0001-34, estabelecida à AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, CENTRO, Pacajá PA, (91) 99204-0452, representada neste ato pelo Sr(a). ADEMAR DA SILVA LOPES, C.P.F. nº 595.923.972-87, R.G. nº 2991430 2VIA PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00067	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) ROLO 50M - Marca.: SANTA F	ROLO	300.00	213,300	63.990,00
	É (Tecido Não Tecido) 100% polipropileno, em diversas cores. Dimensões: 1,40 m de largura e 50 m lineares, gramatura 40/m².				
				VALOR TOTAL R\$	63.990,00

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ.

3.2. O órgão gerenciador indica o Sr. BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes para analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.

3.3. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ.

3.4. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Pacajá-PA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da contratação que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública e aceite do fornecedor.

4.3. Pela dificuldade de manuseio no sistema LICITANET, não serão aceitos pedidos de adesão através deste sistema informatizado.

4.4. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pacajá, localizado na Av. João Miranda dos Santos-CEP: 68.485-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.

4.5. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao e-mail licitacaopacajamp@gmail.com, em nome do responsável mencionado no subitem "3.2.", desde que os arquivos estejam todos no formato PDF e assinados digitalmente com o e-CNPJ do Órgão solicitante e/ou com o e-CPF do ordenador.

4.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.9. Na hipótese de compra nacional: (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

II - O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência).

4.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

4.10.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.10.2. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

5.2. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

5.3. será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto ora licitado com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

5.4. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

5.5. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

5.6. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

5.7. os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

5.8. os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar o objeto ora licitado em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

5.9. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.10. serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

5.11. será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto ora licitado, com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

5.12. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

5.13. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ora licitado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.1.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.1.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.2.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.2.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.4. Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.5.1. por razão de interesse público; ou

6.5.2. a pedido do fornecedor.

7. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.

7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelos “caronas”, sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.

7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, aplicam-se as disposições quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

7.3. Exclusivamente quanto à aplicação da penalidade de multa constante no Termo de Referência, para os casos de execução desta Ata, aplica-se o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:

8.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.3.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9. CADASTRO DE RESERVA

9.1. Sem Formação Cadastro de Reserva", Justificativa: ("Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos à formação do cadastro").

10. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

10.2. Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

11.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.

11.3. Nos casos de execução desta Ata de Registro de Preços por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as condições gerais do fornecimento, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, constantes no instrumento convocatório.

11.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.5.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.5.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto ora licitado, com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

11.7. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pacajá/PA, 17 de maio de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. nº 11.664.446/0001-37
CONTRATANTE

R F BARILE LTDA
C.N.P.J. nº 29.230.269/0001-46
CONTRATADA

J. M. DO NASCIMENTO NETO EIRELI
C.N.P.J. nº 33.614.394/0001-27
CONTRATADA

AUGUSTUS INFORMATICA EIRELI
C.N.P.J. nº 10.433.143/0001-40
CONTRATADA

JR COMERCIO E SERVICOS EIRELI
C.N.P.J. nº 31.911.796/0001-68
CONTRATADA

LAZARO BEZERRA SOARES
C.N.P.J. nº 06.088.333/0001-09
CONTRATADA

J. S. MENDES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J. nº 35.124.075/0001-69
CONTRATADA

A. S LOPES COM. IND. GRAFICA - ME
C.N.P.J. nº 05.231.416/0001-34
CONTRATADA

ANGELO ANTONIO ROSSA 00449588203
C.N.P.J. nº 45.957.133/0001-99
CONTRATADA